

Condições Particulares de Comercialização da BlackRock Strategic Funds

BlackRock (Luxembourg) S.A.

25/03/2026**(I) Distribuição e Comercialização em Portugal**

O Banco CTT, S.A. (“Banco CTT”) com sede na Praça Duque de Saldanha, n.º1 – Piso 3, 1050-094, Lisboa, registado sob o n.º 114 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) estando autorizado a prestar um conjunto de serviços e atividades de investimento em valores mobiliários, incluindo a receção e transmissão e a execução de ordens por conta de outrem, atua como entidade comercializadora em Portugal.

O Banco CTT encontra-se devidamente autorizado a comercializar os Organismos de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários (OICVM) da BlackRock Strategic Funds, nomeadamente os sub-fundos BlackRock Managed Index Portfolios – Growth, BlackRock Managed Index Portfolios – Defensive e BlackRock Managed Index Portfolios – Moderate, e em conformidade com o prospeto em vigor no momento, tendo sido precedida do envio à CMVM, pela autoridade competente do seu Estado-Membro de origem do fundo.

A comercialização das unidades de participação será feita pelo Banco CTT nas Lojas Banco CTT selecionadas, cujas localizações poderão ser consultadas em <https://www.bancoctt.pt/investimento/fundos-investimento>¹.

O Banco CTT disponibiliza gratuitamente aos investidores, nos locais de comercialização e no sítio web www.bancoctt.pt/investimento/fundos-investimento, o Documento de Informação Fundamental (DIF), o prospeto completo, o valor das unidades de participação e os últimos relatórios anuais e semestrais publicados.

Os Sub-fundos em comercialização estão identificados no ponto (II) das presente Condições Particulares.

¹ Nota: Em caso de dúvida, o cliente poderá contactar o Banco CTT através da Linha de Apoio Banco CTT (telefone 212 697 144, chamada para a rede fixa nacional disponível 24 horas/dia, todos os dias do ano), em www.bancoctt.pt/home/form-contacto (formulário online), no Homebanking (disponível 24 horas/dia, todos os dias do ano). O custo das comunicações depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações.

(II) Denominação dos Sub-Fundos e categorias disponíveis

ISIN	Designação	Moeda	Classe	Início da Comercialização no Banco CTT	Montante mínimo de subscrição
LU1241524880	BlackRock Managed Index Portfolios - Growth	EUR	Classe A2	27/03/2026	5.000
LU1241524708	BlackRock Managed Index Portfolios - Moderate	EUR	Classe A2	27/03/2026	5.000
LU1241524617	BlackRock Managed Index Portfolios - Defensive	EUR	Classe A2	27/03/2026	5.000

Ao cliente não serão cobradas comissões relativas à subscrição e resgate dos Sub-Fundos, no âmbito do serviço prestado pelo Banco CTT.

O Banco CTT recebe de terceiros um incentivo pecuniário, que não é pago diretamente pelo cliente, sob a forma de uma comissão recorrente. As informações sobre comissões encontram-se detalhadas no documento “Informação de Custos e Encargos”.

As informações relativas à natureza, riscos e funcionamento de cada um dos Sub-Fundos encontram-se estabelecidas nos respetivos documentos constitutivos².

(III) Condições de Subscrição, Resgate, Transmissão e Conversão

A subscrição e resgate dos Sub-Fundos serão efetuados em conformidade com os prospetos em vigor no respetivo momento, com a legislação Portuguesa e Luxemburguesa aplicável, com o Contrato de Distribuição e com os procedimentos operativos indicados pela Sociedade Gestora.

O Banco CTT será responsável, quanto aos seus clientes, pelos pagamentos ou recebimentos das subscrições ou resgates, respetivamente.

Nos casos em que a ordem de subscrição ou resgate seja rejeitada pela Entidade Gestora, o Banco CTT contactará o cliente de forma tão breve quanto possível para lhe dar conhecimento da rejeição da mesma e do respetivo motivo.

Não são permitidas conversões entre Sub-Fundos subscritos junto do Banco CTT.

² Nota: Por documentos constitutivos entende-se o Prospeto, o Documento Informação Fundamental (DIF) e Documento de Custos e Encargos.

(IV) Condições de Comercialização e Liquidação das Operações

As condições de comercialização dos Sub-Fundos encontram-se descritas nos respetivos documentos constitutivos².

O pagamento do preço das subscrições das Unidades de Participação dos Sub-Fundos, assim como o contravalor das Unidades de Participação dos Sub-Fundos apresentadas para resgate ocorre de acordo com os prazos indicados no respetivo prospeto, acrescidos de um dia útil (D+1). Já o valor da cotação aplicável para resgates e subscrições é a do próprio dia da operação até às 10:00h (D). Após esta hora, é considerado o valor do dia seguinte (D+1).

São adicionados ao preço de subscrição e resgate os eventuais impostos, custos ou outras taxas que venham a ser devidos em Portugal.

No caso dos Sub-Fundos denominados numa moeda estrangeira, e utilizando o cliente valores em Euros para as subscrições e resgates das ações dos Sub-Fundos, são aplicadas as taxas de câmbio praticadas pelo Banco CTT para a data-valor de cada operação.

(V) Mercado Alvo

O mercado alvo é definido pela Sociedade Gestora, na qualidade de produtora.

Na qualidade de distribuidor, o Banco CTT acompanha e revê periodicamente os produtos distribuídos, podendo adotar as medidas e os ajustamentos necessários ao mercado-alvo definido.

(VI) Regime Fiscal em Portugal³

Pessoas Singulares		
Titular do Rendimento	Rendimentos periódicos	Rendimentos no resgate
Pessoas Singulares - Residentes	Rendimentos sujeitos a retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo optar pelo englobamento	No caso de rendimentos provenientes de mais-valias e menos-valias decorrentes de resgates e liquidações, o saldo anual positivo entre as mais-valias e menos-valias obtidas na alienação é tributado em IRS à taxa especial de 28%, podendo o titular residente optar pelo englobamento.
Pessoas Singulares - Não Residentes	Sem sujeição a tributação em Portugal, desde que a residência fiscal no estrangeiro seja devidamente comprovada ao Banco CTT e quando o beneficiário não possua um estabelecimento estável em território português ao qual estes rendimentos sejam imputáveis.	

² Nota: Por documentos constitutivos entende-se o Prospeto, o Documento Informação Fundamental (DIF) e Documento de Custos e Encargos.

³ Esta informação baseia-se na lei em vigor e está sujeita a eventuais alterações àquela lei para pessoas singulares. Por este motivo, potenciais clientes / subscritores devem informar-se relativamente às consequências fiscais das aquisições, titularidade e transmissão das unidades de participação dos Sub-Fundos à luz das suas circunstâncias particulares.

--	--

(VII) Prestação de Informações

Os Clientes poderão obter gratuitamente, junto do Banco CTT os documentos constitutivos dos Sub-Fundos, tais como o Prospeto, Relatórios Anual e Semestral e documento com as informações fundamentais destinadas aos investidores;

Esta informação pode ser obtida no site www.bancoctt.pt ou através do canal presencial, estando disponível em algumas lojas com atendimento Banco CTT selecionadas, cujas localizações poderão ser consultadas também no website do Banco CTT.

Sem prejuízo da possibilidade da realização de reclamação diretamente junto da Entidade Originadora do Produto, utilizando os contactos indicados no Documento de Informação Fundamental, há igualmente possibilidade de efetuar reclamações junto da Autoridade de Supervisão Portuguesa competente (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – CMVM) bem como da Entidade Comercializadora: através Lojas Banco CTT; carta para a morada: Praça Duque de Saldanha nº1 - Piso 3, 1050-094 LISBOA; Livro de Reclamações (online); endereço de email :reclamacoes@bancoctt.pt ou através do contacto, gratuito, 212 697 144 (chamada rede fixa nacional).

(VIII) Conflitos de interesses

O documento “Guia para o Investidor” dispõe de informações detalhadas sobre a forma como o Banco trata as situações de conflito de interesses, bem como sobre a respetiva Política de Conflitos de Interesses.